CERTIFICADO N° 018/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **CRISTIANO ROCHA GOUVEIA E OUTROS;**
CPF: 031.312.786-76;
Empreendimento: Fazenda Recanto - Matrícula 8.859
Endereço da Pessoa Física: Rua Dr. Saul de Carvalho, número 314, bairro Independência - CEP 38.304-219 - Ituiutaba-MG;
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória
(LAT) 18°45'07.13''S; (LONG) 50°17'15.88''O.
Classe predominante resultante: 1
Fator locacional resultante: 0
Processo Administrativo Licenciamento: 02955/2025

Código e Descrição da (s) Atividade (s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	61,00	ha

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s), e com base na Deliberação Normativa CODEMA n° 01, de 12 de maio de 2022, a qual estabelece a migração de classe de empreendimentos classificados como Não Passíveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de nº 213/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 07 de maio de 2035.

Santa Vitória - MG, 07 de maio de 2025.

JUCIENE SANTOS FERREIRA:01303097109
Assinado de forma digital por JUCIENE SANTOS FERREIRA:01303097109
Dados: 2025.05.07 11:18:02 -03'00'

Juciene Santos Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca